

Governo mantém em segredo resultados da consulta pública da agenda anticorrupção

Ana Henriques

Nem os deputados da comissão dedicada ao tema conhecem as opiniões expressas num processo formal

O Governo recusa-se a divulgar os contributos que recebeu durante a consulta pública que promoveu sobre as suas medidas anticorrupção entre Julho e Agosto. Nem aos deputados da comissão eventual criada no Parlamento para monitorizar e acompanhar a execução da agenda do Executivo nesta matéria – e que começa agora os seus trabalhos – foram facultadas as opiniões expressas no decurso do processo destinado a auscultar a sociedade civil sobre o tema.

Desde meados de Agosto, altura em que terminou a consulta, que o PÚBLICO está a pedir ao Ministério da Justiça para conhecer os contributos que foram dados por associações profissionais, empresas, organizações não governamentais, profissionais liberais, funcionários públicos e outros cidadãos. Mas a tutela alega, desde a primeira hora, questões de privacidade para manter essas opiniões em segredo.

Segundo o Ministério da Justiça, a posição da Presidência do Conselho de Ministros, entidade que gere a plataforma informática responsável por estes processos, alega que os

contributos só seriam divulgáveis se estes serviços tivessem previamente pedido autorização nesse sentido a todos os que participaram na auscultação – “possibilidade que não foi considerada”.

Não tendo isso sido feito, a alternativa seria retirar deles todos dados que pudessem levar à identificação dos participantes. “Não basta retirar os nomes e contactos. Algumas repostas exigiriam trabalho de anonimização mais detalhado”, refere o Ministério da Justiça.

Quando a consulta pública encerrou, o Governo limitou-se a divulgar uma nota informativa dando conta de que tinha recebido “cerca de 40 contributos de 29 participantes”, tendo

a regulamentação do *lobbying* sido dos temas mais comentados.

Houve entidades e organizações que divulgaram o seu contributo nos respectivos *sites*. Foi o caso da sociedade de advogados MFA Legal, que fez um parecer de mais de cem páginas. Um dos sócios do escritório, João Medeiros, mostra-se surpreendido com a decisão de manter os contributos secretos. “Quando decidi corresponder à consulta pública lançada pelo Governo, fê-lo numa base de dever de cidadania responsável, tentando dar o meu contributo para a discussão e melhoria legislativa de questões particularmente sensíveis no seio da sociedade portuguesa. Não pedi qualquer anonimato relativa-

mente à sua participação, e nem estava ou está à espera de qualquer reserva relativamente ao contributo enviado”. Para este advogado, uma vez que o propósito dos contributos é precisamente a discussão pública, o anonimato “é um contradição nos seus termos”.

O PÚBLICO perguntou a Cláudia Santos, presidente da Comissão Eventual para o Acompanhamento da Execução e Monitorização da Agenda Anticorrupção, se estes contributos lhe tinham chegado ao Parlamento. A deputada respondeu que não.

No arranque dos trabalhos, ontem, a comissão ouviu o presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (Menac), o juiz Pires da Graça disse aos deputados que – apesar de se ter tornado obrigatório a adopção, por todas as entidades públicas e privadas com mais de 50 trabalhadores, não só de um plano de prevenção da corrupção, como também de um código de conduta dos trabalhadores – no que respeita à Assembleia da República, nenhum documento lhe foi remetido sobre as regras que devem reger o comportamento de quem ali presta funções.

Durante a audição, os deputados do PSD confrontaram Pires da Graça com a falta de eficácia desta agência independente criada em 2021 pelo Governo socialista. E este justificou-se com dificuldades de recrutamento de pessoal, por não conseguir oferecer aos candidatos nem salário condigno

nem vínculo laboral estável. Mas não se ficou por aqui: queixou-se também de ele próprio estar a perder 600 euros por mês, por o ordenado que lhe é pago enquanto presidente do Menac ficar abaixo da pensão que recebia enquanto magistrado jubilado. “Recebo 75% do vencimento do Presidente da República e tenho de pagar a ADSE”, lamentou.

Ficou ainda a saber-se que a agência alertou o Ministério da Justiça para a necessidade de cumprir a lei do último Orçamento do Estado, que impugna a criação de um grupo de trabalho para avaliar os resultados da aplicação das medidas do anterior pacote anticorrupção aprovado em 2021 sob a égide da então ministra da Justiça, Francisca van Dunem. “Manifestámos formalmente ao ministério da nossa disponibilidade para darmos cumprimento à lei. Parece-nos fundamental”, revelou o número dois da agência, Olívio Amador, que disse ao PÚBLICO não ter tido qualquer tipo de resposta por parte da tutela.

A necessidade de avaliar a estratégia de combate ao fenómeno que está em vigor antes de serem tomadas novas medidas foi inscrita no Orçamento pela mão do PAN.

“Até 30 de Novembro de 2024 o Governo, em colaboração com o Menac, assegura a divulgação de um relatório de monitorização da execução da estratégia 2020-2024”, diz a lei em vigor. Esse grupo nunca foi, porém, nomeado.



ANTÓNIO PEDRO SANTOS/LUSA

Juiz Pires da Graça diz que o Menac tem falta de pessoal

Tribunal europeu rejeita que Ricardo Salgado tenha tido um processo injusto

Mariana Oliveira

O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) rejeitou ontem que o antigo homem forte do Banco Espírito Santo (BES), Ricardo Salgado, não tenha tido direito a um processo justo no âmbito de um processo de contra-ordenação intentado pelo Banco de Portugal, que resultou na aplicação de uma multa de quatro milhões de euros ao antigo banqueiro, em Setembro de 2020, e que foi confirmada mais tarde pelo Tribunal da Concorrência.

Os juízes rejeitaram igualmente que as declarações públicas do então governador do Banco de Portugal (BdP), Carlos Costa, quer em Agosto de 2014 quando foi anunciada a reso-

lução do BES, quer em três entrevistas publicadas em 2016, tenham prejudicado o direito à presunção de inocência de Salgado.

O TEDH conclui, por isso, que não houve qualquer violação do artigo 6.º, n.º 1 e 2 da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. A decisão foi tomada por unanimidade numa secção de sete juízes. Este acórdão ainda não coloca um ponto final nesta acção, já que nos próximos três meses qualquer das partes pode pedir que o processo seja remetido ao plenário do tribunal. Se tal acontecer, um colectivo de cinco juízes analisará se o caso merece um exame mais aprofundado. Nesse caso, o pleno, composto por 17 juízes, aprecia o processo e profere uma decisão final. Se o pedi-

do de reenvio for recusado, o acórdão da secção torna-se definitivo.

Os juízes do tribunal de Estrasburgo não consideraram necessário verificar se a actuação de Carlos Costa tinha sido imparcial, já que o seu mandato terminou em Julho de 2020, não tendo, por isso, participado na aplicação da coima de quatro milhões de euros, decidida apenas a 8 de Setembro desse ano.

Em segundo lugar, notou o TEDH,



Salgado foi multado em 4 milhões de euros no âmbito de um processo intentado pelo Banco de Portugal

o Banco de Portugal não é considerado um “tribunal” à luz do artigo 6.º, n.º 1, da convenção, logo, não é possível quanto a esta entidade verificar se houve um processo equitativo. No entanto, os juízes europeus realçaram que a decisão do BdP foi objecto de um controlo por parte de uma verdadeira instância jurisdicional, o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), que confirmou a multa, tendo-se pronunciado sobre a matéria de facto e de direito, após ter examinado todos os elementos de prova em que essa decisão administrativa se baseou.

“Este tribunal efectuou várias audiências no decurso das quais ouviu o recorrente e testemunhas. Por conseguinte, o controlo do TCRS

foi não só de legalidade, mas efectivamente exercido por um órgão de plena jurisdição, que permitiu ao recorrente examinar tanto o mérito da acusação contra ele como a proporcionalidade das sanções impostas pelo Banco de Portugal”, sustenta o tribunal europeu numa nota sobre este caso. Além disso, sublinha-se, Ricardo Salgado ainda teve a possibilidade de interpor um segundo recurso para o Tribunal da Relação de Lisboa, que se pronunciou sobre questões de direito. Não houve, por isso, qualquer violação do artigo 6.º, n.º 1, que garante que “toda a pessoa tem direito a que a sua causa seja examinada de uma forma justa e equitativa, num prazo razoável, por um tribunal independente e imparcial”.